

**Lei Complementar nº 137, de 23 de dezembro de 2015.**

**Altera as disposições da alínea “b” do inciso VI do artigo 60 da Lei Complementar nº 068 de 30 de dezembro de 2009.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado as disposições da alínea “b” do inciso VI do artigo 60 da Lei Complementar nº 068 de 30 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 ...

(...)

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 23 de dezembro de 2015.

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município